



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GABINETE DO PRESIDENTE

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIDO. NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão Organizações
e Legislação

1 / 4 / 80

Para parecer até 20 / 5 / 80

O Presidente,
[Signature]

SUA REFERÊNCIA SUA COMUNICAÇÃO

Exm^o. Senhor
Chefe de Secretaria da Assembleia Re-
gional

[Signature]
HORTA

672

NOSSA REFERÊNCIA

21. MAR. 1980

Po.20 P.P.

ASSUNTO PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL

Para os fins convenientes, junto envio a V. Ex^a. um exem-
plar da proposta de Decreto Regional sobre "LICENÇAS DE ALUGUER PARA
TRANSPORTES DE MERCADORIAS AOS AUTOMÓVEIS ADSTRITOS A CARREIRAS DE
TRANSPORTE COLECTIVO DE MERCADORIAS".

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

Entrada N.º 272 Data 1980-03-31

O CHEFE DE GABINETE

[Signature]
(Eduardo Gil Miranda Cabral)

ANEXO: 1 exemplar

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Decreto Regional
Ass.: Licenças de aluguer para transp. de
merc. aos aut. adstritos a car. de t. colective.

Entrada n.º 8/80 de 31 / 03 / 80
Arquivo n.º 102

O Responsável
[Signature]

LEGISLAÇÃO



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

Handwritten signature

*Submetida à
Assembleia Regional.*

= PROPOSTA DE DECRETO REGIONAL =

MA 21/3/80

LICENÇAS DE ALUGUER PARA TRANSPORTES DE MERCADORIAS AOS AUTOMÓ-
VEIS ADSTRITOS A CARREIRAS DE TRANSPORTE COLECTIVO DE MERCADORIAS.

1 - As carreiras de transporte colectivos de mercadorias na Região Autónoma dos Açores têm um carácter tradicional, sendo a ilha de S. Miguel a única onde ainda se mantêm aquelas explorações.

2 - As referidas carreiras, pela índole regular das respectivas explorações, com itinerário e horários fixos e tabelas de preço definidas, apresentam o maior interesse para as populações da Região.

3 - Contudo, nota-se um crescente desinteresse nas respectivas explorações por parte dos empresários, pelo que há que criar melhores condições de manutenção ou atracção para os serviços públicos referidos.

Nestes termos, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 33º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Regional a seguinte proposta de decreto regional:

ARTIGO 1º

1 - Poderão ser atribuídas licenças para o transporte de mercadorias em regimen de aluguer aos automóveis adstritos a carreiras de transporte colectivo de mercadorias, quando tal seja requerido pelos respectivos concessionários.

2 - A validade destas licenças de aluguer, qualquer que seja a da



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL

.../...

ta em que sejam passadas, terminará com a das licenças para carreiras concedidas aos correspondentes veículos.

3 - Os locais de estacionamento à disposição do público dos veículos de aluguer em causa corresponderão sempre à sede ou residência dos respectivos concessionários das carreiras de transporte colectivo de mercado -
as.

ARTIGO 2º

=====

O serviço de transporte de mercadorias em regime de aluguer, referido no artigo 1º, será feito sem prejuízo das carreiras de transporte colectivo de mercadorias a que os respectivos concessionários estão obrigados.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 27 de Fevereiro de 1980.

Aprovado pelo Plenário de 11 de Março de 1980.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO,

ALBERTO ROMÃO MADRUGA DA COSTA